



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 148/2021 FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS ANTONIO CAVASIN**, Inscrito no CNPJ nº 43.427.207/0001-50, situada na Rua Padre Mario Ginochini, nº 47, Centro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Sr. Marcos Antônio Cavasin, CPF nº 708.060390-00, CI nº 3042404396, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Ginochini, nº 47, Centro desta cidade, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO N<sup>o</sup> 148/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão amigável do Contrato nº 148/2021, é com fulcro na sua cláusula décima, no protocolo nº 257/2024 de 11/03/2024 de solicitação de rescisão de Contrato, com parecer Jurídico e despacho do prefeito Municipal e no artigo 79, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido amigavelmente, a contar de 01 de abril de 2024, o CONTRATO n<sup>o</sup> 148/2021, de prestação de serviços profissionais na área de informática, para manutenção em geral dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais de Rodeio Bonito/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Rodeio Bonito – RS, 01 de abril de 2024.

---

**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Marcos Antonio Cavasin**  
CNPJ nº 43.427.207/0001-50  
Contratada

Testemunhas:

1ª .....  
2ª .....

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica  
Paula Geisa pena  
OAB/RS 100.531